REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA

TEATRO NACIONAL S. JOÃO
TEATRO NACIONAL SÃO JOÃO, E.P.E.

CONCURSO PÚBLICO N.º 107/CPN/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

PROGRAMA DO CONCURSO

Porto, dezembro de 2022

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1. O presente Concurso Público, designado por Concurso Público n.º **107/CPN/2022**, tem por objeto a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**" para o Teatro Nacional São João, seguindo o disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o previsto no Caderno de Encargos do procedimento.

1.2. A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com o código **90910000-9 Serviços de Limpeza.**

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A entidade adjudicante é o Teatro Nacional São João, E.P.E., contribuinte n.º 503 966 908, com sede na Praça da Batalha, 4000-102 Porto, por intermédio do Departamento de Contratação Pública, com o endereço eletrónico contratacaopublica@tnsj.pt

2.2. A decisão de contratar foi tomada em 15/12/2022, pela Vogal do Conselho de Administração do Teatro Nacional S. João E.P.E. – Sandra Martins, ao abrigo do disposto no art.º 36.º do CCP, no âmbito dos poderes delegados por Ata do Conselho de Administração n.º 302, de 30/06/2021, e da Deliberação n.º 1180/2021, publicada no Diário da República n.º 220, a 12 de novembro de 2021.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Nos termos da regra geral da escolha do tipo de procedimento (prevista no art.º 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes da al. b) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, é adotado o Concurso Público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia* (JOUE).

4. MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1. As peças do procedimento estão disponíveis para na plataforma eletrónica de contratação pública «**ACINGOV**», no seguinte endereço www.acingov.pt

4.2. As peças do procedimento são disponibilizadas de forma livre, completa e gratuita a partir da data da publicação do respetivo anúncio.

5. MODO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas são obrigatoriamente apresentadas na plataforma eletrónica **«ACINGOV»**, no endereço www.acingov.pt, **até às 23h59** do **9.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República (DRE).

5.2. Os interessados serão os únicos responsáveis pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não sendo admitidas nem consideradas para apreciação as propostas que deem entrada após o prazo (data e hora) fixado no ponto anterior.

6. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

6.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

6.2. É ao Júri a quem compete prestar esclarecimentos, nos termos da delegação de competências proferida pelo órgão competente.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Na proposta os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar e indicam as condições em que se dispõem fazê-lo. Deste modo, deverão os concorrentes apresentar os seguintes documentos:

7.1. **Declaração de acordo com o Anexo I ao CCP**, cujo modelo se anexa ao presente Programa do Concurso.

7.2. Documento no qual esteja mencionado o seguinte **atributo** da proposta:

- O **preço global da prestação de serviços**, tendo em conta as quantidades e as especificações previstas no Caderno de Encargos e respetivos anexos.

7.3. Documento no qual estejam mencionados os seguintes **termos ou condições**:

Relativamente aos serviços de limpeza programada:

a) **O preço por hora diurna/trabalhador(a) de segunda-feira a sábado** (8h00/12h00 ou 9h00/13h00 ou 10h00/14h ou 13h/17h00 ou 14h/18h00 ou 16h00/21h00);

b) **O preço por hora diurna /trabalhador(a), em domingos e/ou feriados** (8h00/1200 ou 9h00/13h00 ou 10h00/14h00 ou 13h00/17h00 ou 14h00/18h00 ou 16h00/21h00);

c) **O preço por hora noturna /trabalhador(a), de segunda-feira a sábado** (após as 21h00);

d) **O preço por hora noturna /trabalhador(a), em domingos e/ou feriados** (após as 21h00);

e) **O preço por hora diurna** (9h00/13h00) **/trabalhador(a), de segunda a sexta feira, para serviço de lavagem vidros.**

7.4. Por forma a facilitar a apresentação dos elementos solicitados nos pontos 7.2. e 7.3., disponibiliza-se, em anexo ao presente Programa do Concurso (Anexo III), em formato editável, a tabela que deverá integrar a proposta, **devendo ser remetida em formato "*Excel*" e o correspondente "*Pdf*" (este último formato deverá ser assinado pelo concorrente)**.

7.5. Serão objeto de exclusão as propostas cujo preço total seja superior ao estipulado na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos.

7.6. Os documentos da proposta devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura próprios ou dos seus representantes legais.

7.7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.8. A proposta deve ser apresentada nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 (sessenta e seis) dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. ASSOCIAÇÃO DE CONCORRENTES EM AGRUPAMENTO

11.1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, nos termos do disposto no art.º 54.º do CCP, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação.

11.2. No caso da adjudicação a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio Externo, devendo, à data da assinatura do contrato, ter apresentado os seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato do Consórcio;

b) Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para proceder à faturação, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado, indicando a percentagem de participação de cada um dos membros do Consórcio e a identificação do líder do Consórcio.

12. FASE DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. LEILÃO ELETRÓNICO

Não aplicável.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, no estrito respeito pelo estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, determinada na modalidade monofator, através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

14.2.1. Em caso de empate entre concorrentes, proceder-se-á à adjudicação da proposta cujo preço proposto para o horário diurno de segunda feira a sábado se revele menor.

14.2. Se, após a aplicação do critério definido no ponto 14.2.1, ainda se mantiver a situação de empate entre concorrentes, proceder-se-á a um sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual os concorrentes serão convocados (presença facultativa) e da qual será lavrada ata.

15. CAUÇÃO

Nos termos da possibilidade prevista na al. a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA A SUA APRESENTAÇÃO

16.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, **os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do art.º 81.º do CCP** e, se aplicável, os previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

16.2. Juntamente com os documentos de habilitação, e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar **o documento comprovativo de registo efetuado no Registo Central de Beneficiário Efetivo** (https://rcbe.justica.gov.pt)

16.2.1. Atendendo ao disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 37.º, da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo inibe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no art.º 87.º-A do CCP.

16.3. Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos apresentados, será concedido um prazo de **2 (dois) dias** a contar da data de expedição da notificação para a sua supressão.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

SANDRA BELA DE OLIVEIRA MARTINS
Assinado de forma digital por SANDRA BELA DE OLIVEIRA MARTINS
Dados: 2022.12.15 17:49:15 Z

Sandra Martins

Vogal do Conselho de Administração do TNSJ

ANEXOS:

I: Minuta da declaração de aceitação das condições constantes do Caderno de Encargos (nos termos do Anexo I do CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do mesmo diploma);

II: Minuta da declaração de inexistência de impedimento à habilitação (nos termos do Anexo II do CCP, a que refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do mesmo diploma);

III: Tabela a que se refere o ponto 7.4. deste Programa do Concurso.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1])... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ([4])].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a al. a) do art.º 81.º do CCP]

1 - … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica… como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local),… (data),… [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º